

## PREFEITURAMUNICIPAL DE MANARI/PE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE - Extrato de Edital – Pregão Presencial n.º 024/2021. PROCESSO LICITATÓRIO n.º 050/2021. Objeto: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de MANARI- PE, pelo período de até 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato, conforme anexo I constante no Edital Pregão Presencial n.º 024/2021. “do tipo MAIOR OFERTA”. Valor mínimo para oferta: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). ABERTURA 27/08/2021 as 09h00min. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações. LOCAL: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Manari, localizada na Rua Dom Pedro, S/n, Centro, Manari/PE. CEP: 56.565-000. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, ou pelo e-mail [prefeituramanari@outlook.com](mailto:prefeituramanari@outlook.com). E no site: [www.prefeituramanari.pe.gov.br](http://www.prefeituramanari.pe.gov.br).

Manari-PE. 16 de Agosto de 2021.

Márcio Omena Ramos Pita  
Pregoeiro.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO**  
**Nº 050/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 024/2021**

**OBJETO: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Estagiários de Nível Superior e outros servidores do município de Manari-PE, com cessão de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de até 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manari e as Empresas, requisitamos o preenchimento e envio do recibo de entrega do Edital supra à Comissão de Licitação. O não preenchimento e entrega do mesmo exime a Comissão Permanente de Licitação e o Município de Manari da responsabilidade de comunicar a Licitante quanto a alterações no Edital e anexos ou quaisquer outras informações pertinentes a esta licitação.

O envio poderá ser feito por e-mail [prefeituramanari@outlook.com](mailto:prefeituramanari@outlook.com).

# EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **maior oferta ou lance**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I do Edital: Termo de Referência e seus Anexos:

Anexo I TR – Modelo de Credenciamento;

Anexo II TR – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III TR – Minuta do contrato.

ANEXO II do Edital: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III do Edital: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO IV do Edital: Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

### 1.1 OBJETO

**1.1. Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento da folha de pagamentos e concessão de créditos consignados para os membros e servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Estagiários de Nível Superior e outros servidores do município de Manari-PE, com cessão de uso do espaço físico para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário – PAB, pelo período de até 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato.**

**1.1.2** A presente licitação tem por objeto a Contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas da **Prefeitura Municipal de MANARI**, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no **termo de referência**.

1.1.3 Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os servidores atuais, ativos e aposentados, e os que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato.

1.1.4 A Instituição Financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de MANARI, sem exclusividade, através de convênio. As margens e averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento serão efetuadas por meio eletrônico ou físico, através da Secretaria de finanças ou empresa por ela indicada.

- 1.1.5 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, ativos e inativos, estatutários, comissionados, contratados, aposentados e pensionista nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores/pensionistas com a Prefeitura Municipal.
- 1.1.6 Os valores referentes a pagamento dos inativos “aposentados e pensionistas” que residirem em Estados ou Municípios onde não houver agência credenciada da licitante vencedora ficam excluídos do contrato.
- 1.2 A empresa contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado a favor dos Servidores Municipais, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a média da taxa de juros do mercado.
- 1.3 Sagrando-se vencedora instituição financeira oficial, a Contratada também ficará responsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhe pertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciais que disponham de forma contrária (art. 164, § 3º, da CF).

## 2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 27 de agosto de 2021. Horário: 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Manari-PE, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari - PE. ou pelo e-mail [prefeituramanari@outlook.com](mailto:prefeituramanari@outlook.com).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao município de Manari-PE;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.3. No caso de representação por procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.

4.1.4. Para que não haja qualquer dúvida para a CPL e/ou Pregoeiro e demais licitantes sobre a autonomia ou autoridade concedida ao procurador, o instrumento procuratório deve estar acompanhado de cópia do

Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, na qual esteja(m) identificado(s) o(s) dirigente(s), sócio(s) ou proprietário(s) da empresa que outorga os poderes.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

4.3. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021  
PROCESSO Nº 050/2021  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021  
PROCESSO Nº 050/2021  
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1., declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta, através do Contrato, ou Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica da empresa.

6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar

todos os itens que a integram.

6.1.4. A Proposta de Preços deverá: 6.1.4.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.

6.1.4.2. Registrar o valor mínimo ofertado, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária (item 13.1.do TR);

6.1.4.3. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, insumos, tributos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

6.1.4.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

6.1.4.4. Consignar validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública;

6.1.4.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.1.4.5. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os depósitos e/ou pagamentos do serviço, no caso de contratação.

6.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

### **7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1. Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores;



7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1.1.1.1. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

7.1.1.2. Autorização para Funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN;

7.1.1.2.1. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.2.2. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2., não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

## **7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.2.1. Um ou mais Atestado(s) ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Edital, que permita estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

7.1.2.2. Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

## **7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.1.3.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões: 7.1.3.2. Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

7.1.3.3. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

7.1.3.4. A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, no mínimo, 11% (onze por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil-BACEN;

7.1.3.5. A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil- BACEN, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.



#### **7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

7.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.4.3 já contemple as contribuições previdenciárias;

7.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial;

7.1.4.10. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.3 a 7.1.4.8.

#### **7.1.5. Outros Documentos**

7.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III deste Edital);

7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO IV deste Edital).

### **7.1.6. Disposições Gerais da Habilitação**

7.1.6.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.

7.1.6.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

7.1.6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

7.1.6.4. Eventuais documentos que não contenham expresso o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

7.1.6.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

7.1.6.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.6.7. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.6.8. No caso dos itens 7.1.6.1. e 7.1.6.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

7.1.6.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.6.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

### **8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

8.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas/bancos interessados em participar do certame.

8.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens 5.1 e 5.2.

8.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital e em consonância com o Termo de Referência.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento

e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

9.2. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos dos serviços.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.

9.4. O preço a ser ofertado pelos serviços não poderá ser inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme estimado pela Administração no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo, atentar, também, para os demais critérios do prazo e condições de pagamento.

9.5. A ordenação das propostas será feita com base nos preços apresentados.

9.5.1.1. Serão classificadas para a etapa de lances verbais a licitante que apresentar o menor preço e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.5.1.2. No intuito de buscar o melhor preço para a Administração, não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas para os lances as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos por escrito. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço ou à última proposta do próprio ofertante, observada o valor mínimo entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a

etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando e para as selecionadas o último preço ofertado;

9.8.1. O Pregoeiro, com vistas a obter o maior valor ofertado, poderá negociar com o autor da oferta classificada.

9.9. Considerada aceitável o maior valor ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos valores apresentados na fase de lance, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, no endereço indicado no edital.

9.10.1. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá observar o Anexo II do Termo de Referência, bem como conter o preço em algarismos e por extenso e o prazo de validade da proposta. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

## **10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

10.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste Edital.

10.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior valor ofertado, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor ofertado.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há intenção de recorrer contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar

informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

11.8. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

11.8.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias.

11.8.2. As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Município de Manari do Estado de Pernambuco, no Prédio-Sede, localizado na Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari - PE, no horário das 08h às 13h, direcionadas ao Pregoeiro integrante da Comissão Permanente de Licitação.

11.8.2.1. O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. Caberá à futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

12.1.1. Assinar o Termo de Contrato relativos ao objeto desta licitação;

12.1.2. Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir da assinatura do termo de contrato, conforme solicitação formal da Prefeitura Municipal de Manari-PE;

12.1.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

12.1.4. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

12.1.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Manari-PE, no tocante à execução dos serviços;

12.2. Caberá à Prefeitura Municipal de Manari-PE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste

Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

12.2.1. Assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;

12.2.2. Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

12.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Contrato;

12.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

12.2.5. A CONTRATADA deverá efetuar a coleta seletiva dos resíduos gerados na execução de suas atividades, no âmbito das instalações cedidas pela Prefeitura Municipal de Manari-PE, para desdobramento da atividade bancária, conforme leis ambientais vigentes.

### **13. DA CESSÃO DE USO**

13.1. A Cessão de Uso de que trata o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, será destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário, o qual não poderá ser destinado à execução de outras atividades, senão aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

13.1.1. A Contratante deverá permitir o uso, por parte da Contratada, de equipamentos elétricos/eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto Atendimento Bancário – PAB.

13.1.2. A Cessão de Uso de que trata o presente instrumento terá o mesmo prazo de vigência do contrato.

13.1.3. Na ocorrência de fatos que ameacem o funcionamento normal ou venham a paralisar as atividades financeiras exploradas pela Contratada, esta deverá comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento, para conhecimento e providências cabíveis;

13.1.4. A Contratante poderá revogar a Cessão de Uso:

a) Na hipótese de descumprimento total ou parcial dos encargos assumidos pela Contratada;

b) Por razão de interesse público que assim o justifique.

13.2. A denúncia da Cessão de Uso poderá ser feita pela Contratada nas hipóteses em que houver descumprimento imotivado de cláusulas contratuais por parte da Contratante.

13.3. Nas hipóteses de revogação ou extinção da Cessão de Uso, a Contratada, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrega do local.

13.4. As benfeitorias e construções de caráter permanente a serem realizadas deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da Contratante, as quais, desde logo, serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização ou retenção.



## **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.

14.2. A minuta do termo de contrato, Anexo I do TR, é parte integrante deste Edital.

14.3. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.

14.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.5. Previamente a assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.5.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

14.7. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Município de Manari-PE venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

14.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.9.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

## **15. DOS VALORES OPERACIONALIZADOS**

15.1. As movimentações financeiras mensais média, conforme item 6 do TR, totalizam aproximadamente R\$ 23.419.587,24 (vinte e três milhões, quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), através de pagamentos de remunerações à servidores Ativos, Inativos e Pensionistas do Município de Manari-PE.

## **16. DA REMUNERAÇÃO**

16.1. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos pela prestação dos serviços ao Município de Manari-PE e por quaisquer prestações de serviço bancários correlatos (v. g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios de Pernambuco, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

17.2. As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:

17.2.1. Cometer fraude fiscal;

17.2.2. Apresentar documento falso;

17.2.3. Firmar declaração falsa;

17.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.5. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;

17.2.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.2.7. Não mantiver a proposta;

17.2.8. Fraudar na execução do contrato;

17.3. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 17.2.1. a 17.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Para os fins da condição mencionada no item 17.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Para condutas descritas nos itens 17.2.1 a 17.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da

proposta aceita ou contratado.

17.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade

17.6.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

18.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigida ao Pregoeiro devendo, preferencialmente, ser protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Manari-PE

18.2.1. Informações podem ser obtidas através do e-mail [prefeituramanari@outlook.com](mailto:prefeituramanari@outlook.com).

18.3. O Pregoeiro, que poderá ser auxiliado pelo setor técnico competente, bem como pelo(s) responsável(is) pela elaboração do TR, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. No caso de pedido de esclarecimentos ou impugnação, via e-mail, a contagem passa a ser a partir do Pregoeiro, membro da Comissão de Inspeção, tomar conhecimento, o qual não poderá ser responsabilizado por problemas técnicos na área de informática, que porventura possa atrapalhar a resposta no prazo do item 18.1.

18.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

19.3. O Secretário de Administração compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666/1993).

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Manari-PE.

19.7. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

19.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

19.8. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

19.9. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município (AMUPE), jornal contratado para divulgar atos do Município;

Manari/PE, 16 de agosto de 2021

---

**Paulo César Rodrigues**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.  
Portaria nº 010/2021, de 11 de janeiro de 2021.

## ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA:

1.1 Este termo de referência visa à orientação para contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de MANARI, pelo período de 05 (cinco) anos.

1.2 Nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**

1.3. A contratação do objeto desta licitação justifica-se conforme itens abaixo, bem como trata-se de procedimento adotado por diversas Administrações Públicas Executoras e de Controle.

1.4. A administração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de MANARI, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimentam um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento.

1.5. A decisão de submeter a contratação desses serviços a licitação decorre do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6-DF, segundo o qual o processamento dos créditos decorrentes de folha de pagamento é serviço comum, que pode ser e de fato é ofertado por quaisquer instituições financeiras devidamente autorizadas e que não se confunde com o objeto do §3º do artigo 164 da Constituição Federal.

1.6. A prestação de serviços bancários, serão em **caráter de exclusividade**, do processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores atuais ativos, inativos e pensionistas, e os que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato a ser firmado, e **sem exclusividade**, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores municipais, além dos demais serviços bancários regulamentados pelo **Banco Central do Brasil**.

1.7. O objeto deste pregão não abrange os serviços de pagamento a fornecedores e credores diversos nem a guarda ou gestão bancária de recursos próprios da Prefeitura Municipal de MANARI.

1.8. Diante de todo exposto acima justifica-se a intenção da contratação dos serviços supracitados.

### 2.0 DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários,

Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – Pernambuco  
CEP: 56.565.000 – CNPJ. 01.626.099/0001-02

compreendendo o processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de MANARI- PE, pelo período de até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste Termo de referência.

**2.2.** Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os servidores atuais, ativos e aposentados, e os que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato.

**2.3.** A Instituição Financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de MANARI, sem exclusividade, através de convênio. As margens e averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento serão efetuadas por meio eletrônico ou físico, através da Secretaria de finanças ou empresa por ela indicada.

### **3.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO MÍNIMO PARA**

**3.1** Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR PREÇO GLOBAL**, após ser encerrada a fase de lances e a empresa arrematante declarada habilitada.

**3.2** Não será aceita a proposta que após fase de lances ou negociação esteja abaixo do valor mínimo admitido para contratação.

**3.3** O valor mínimo admitido para contratação é de **R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)**.

**3.4** O Valor mínimo admitido para licitação foi extraído pela Secretaria de Administração e Planejamento, através de pesquisas de preços extraídas do TOME CONTAS, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 13/08/2021, ficando uma média mensal por CPF de 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

### **4.0 DOS VALORES OPERACIONALIZADOS:**

**4.1.** A média mensal dos últimos 07 (sete) meses (**Janeiro/2021 à julho/2021**), da folha de pagamentos dos servidores ativos e aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de MANARI, foi de **R\$ 1.951.632,27** (Um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), **contemplando 921** (novecentos e vinte um) servidores, conforme pirâmide de Servidores e Salarial constante no item 5.0.

14.1.1. O 13º salário não está incluído na média, apenas os 07 (sete) meses de salários.

**4.2.** A disponibilização dos recursos por parte do **MUNICÍPIO** referente ao pagamento dos salários, pensões, proventos e ordens judiciais mediante depósito em conta regulamentada pela **Resolução BACEN 3424** ou outra equivalente que vier a substituí-la.

**4.3.** A data do pagamento: entre o último dia útil de cada mês até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior, podendo sofrer alteração de acordo com a conveniência da administração.

**4.4.** O custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da **Resolução BACEN 3424** ou equivalente: R\$ 0,00 (zero), assegurando o saque



integral das quantias creditadas a esse título, bem como a sua transferência para outras instituições a serem apontadas pelos servidores.

**4.5.** Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverá ser comunicado previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

**4.6.** As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição bancária.

**4.7.** Fica assegurada, sem exclusividade, margem consignável de salários dos servidores, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30% (trinta por cento).

**4.8.** O uso do TED de forma alternativa ou complementar.

## 5.0 DA PIRÂMIDE – DE SERVIDORES E SALARIAL:

**5.1.** O mapa comparativo de estimativas de folha de pagamento abaixo foi fornecido pelo Departamento de Pessoal do Município.

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Aposentados e Pensionistas	Ativos Celetistas	Ativos Contratados	Ativos Eletivos	Cedidos	TOTAIS
Até 1.200,00	202	44	22		83	6	3	360
De 1,201,00 à 2.000,00	78	31	62	30	33			234
De 2.001,00 à 3.000,00	47	6	6		1			60
De 3.001,00 à 4.000,00	212		23		1		1	237
De 4.001,00 à 5.000,00	3		17					20
De 5.001,000 à 6.000,00	1		6					7
De 6.001,00 à 7.000,00			1					1
De 7.001,00 à 8.000,00								
De 8.001,00 à 9.000,00						1		1
Acima de 9.000,00	1							1
<b>TOTAIS</b>	<b>544</b>	<b>81</b>	<b>137</b>	<b>30</b>	<b>118</b>	<b>7</b>	<b>4</b>	<b>921</b>

**5.2** As informações acima foram referentes a última folha de pagamentos.

**MÉDIA DE FOLHA MENSAL SERVIDORES ATIVOS – PREFEITURA/FMS/FMAS**

<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
JANEIRO/2021	R\$ 1.458.532,86
FEVEREIRO/2021	R\$ 1.562.783,39
MARÇO/2021	R\$ 1.636.789,51
ABRIL/2021	R\$ 1.716.116,82
MAIO/2021	R\$ 1.738.949,83
JUNHO/2021	R\$ 1.743.641,59
JULHO/2021	R\$ 1.801.063,11
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.657.877,11</b>
<b>MÉDIA DOS ÚLTIMOS 07 MESES</b>	<b>R\$: 1.665.411,02</b>

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CALÇADO – SERVIDORES INATIVOS**

<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANARI - INATIVOS</b>	
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
JANEIRO DE 2021	R\$ 315.963,27
FEVEREIRO DE 2021	R\$ 315.963,27
MARÇO DE 2021	R\$ 312.997,57
ABRIL DE 2021	R\$ 345.969,90
MAIO DE 2021	R\$ 333.145,88
JUNHO DE 2021	R\$ 336.151,74
JULHO DE 2021	R\$ 329.578,38
<b>VALOR TOTAL DOS 7 MESES</b>	<b>R\$ 2.289.770,01</b>
<b>MÉDIA DOS 7 MESES</b>	<b>R\$ 286.221,25</b>
<b>MÉDIAS MENSAIS</b>	
<b>PREFEITURA/FMS/FMAS</b>	<b>R\$: 1.665.411,02</b>
<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE MANARI</b>	<b>R\$: 286.221,25</b>
<b>MÉDIA GERAL</b>	<b>R\$: 1.951.632,27</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DE RECEBIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO POR UM PERÍODO DE 60 MESES.**

<b>MÉDIA DA FOLHA MENSAL</b>	<b>R\$: 1.951.632,27</b>
<b>MÉDIA DA FOLHA ANUAL</b>	<b>R\$: 23.419.587,24</b>

<b>VALIDADE DO CONTRATO 05 (CINCO) ANOS</b>
---

<b>ESTIMATIVA PARA 5 ANOS</b>
-------------------------------

<b>R\$: 117.097.936,20</b>
----------------------------

5.2.1 Na estimativa acima para os 05 (Cinco) anos não estão incluídos os 13º salários referentes aos cinco exercícios financeiros.

## **6.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** A Instituição financeira (Banco) a ser contratada deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) Ponto Gerencial, Posto ou Correspondente Bancário na sede do Município de MANARI para atendimento aos servidores que compõem o quadro de servidores ativos e inativos do Município de MANARI/PE.

**6.2.** O crédito dos proventos e remunerações, doravante denominados salários, será feito segundo a sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cada servidor da Prefeitura Municipal de MANARI, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

**6.3.** O Banco que for contratado deverá fornecer cartões magnéticos para realização de saques e pagamentos a partir das contas-salário, as quais poderão ser movimentadas para todos os fins admitidos pelas normas regulamentares, inclusive transferências e liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas.

**6.4.** Os servidores da Prefeitura Municipal de MANARI poderão optar pela abertura e manutenção de conta de depósitos à vista ou de poupança junto ao Banco que vier a ser contratado, com definição de pacotes padronizados de serviços ou restrição a serviços essenciais. Poderão também transferir os salários para crédito em contas mantidas em outras instituições financeiras (portabilidade), conforme normas vigentes.

**6.5.** O desconto de prestações de operações de crédito diretamente na conta-salário somente é admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No caso da transferência automática para a conta de depósitos indicada pelo beneficiário (portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto do valor da prestação da operação de crédito.

**6.6.** O Banco contratado deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, e informar prévia e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou redução dessas tarifas.

**6.7.** Não pode haver cobrança sobre os serviços essenciais prestados a pessoas físicas relativamente à conta-corrente de depósito à vista, a exemplo de:

- a)** fornecimento de cartão com função débito;
  
- b)** fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
  
- c)** realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

**d)** realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

**e)** fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;

**f)** realização de consultas mediante utilização da internet;

**g)** fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;

**h)** compensação de cheques;

**i)** fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor condições pactuadas;

**j)** prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

**6.8.** A realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trinta minutos é considerada como um único evento.

**6.9.** Além dos serviços essenciais, também não pode ser cobrada tarifa por liquidação antecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro pactuadas com pessoas físicas.

**6.10.** Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

**6.11.** O Banco deverá informar à Prefeitura Municipal de MANARI, nos meses de janeiro e julho de cada ano, ao longo da vigência do contrato, por sua iniciativa independentemente de solicitação formal, a quantidade acumulada, até o fim do semestre imediatamente anterior, de servidores que requererem portabilidade de suas contas-salário para crédito em outras instituições financeiras, discriminando essa informação por faixas de rendimento bruto, no mesmo formato da pirâmide salarial que integra estas Especificações.

## **7.0 DO TRATAMENTO PREFERENCIAL:**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de MANARI e seus servidores serão clientes preferenciais do Banco ao qual for adjudicada a contratação em tela.

**7.2.** Ao Banco que vier a ser contratado fica vedado tratamento

diferenciado aos servidores da Prefeitura Municipal de MANARI, com base em critérios como renda, movimentação financeira ou quaisquer outros, para fins de definição da agência que será responsável por suas contas.

**7.3.** O Banco poderá escolher, a seu critério, o padrão de agência que julgar apropriado, mas, seja qual for o padrão escolhido, a ele se vincularão as contas de todos os servidores, salvo se houver opção expressa de cada servidor por agência diferente.

## **8.0 DA REMUNERAÇÃO:**

**8.1.** O Banco contratado não fará jus a qualquer remuneração à conta de recursos públicos pela prestação, à Prefeitura Municipal de MANARI, dos serviços objeto desta Especificação do Objeto a ou quaisquer serviços bancários correlatos, como, por exemplo, emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento

## **9.0 DOS CRÉDITOS CONSIGNADOS:**

de relatórios.

**9.1.** Os servidores ativos e aposentados da Prefeitura Municipal de MANARI podem contratar operações de crédito consignado em folha de pagamentos exclusivamente com as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e credenciadas nos termos da Portaria TC nº 185/2010, de 26 de abril de 2010 (DOE de 27/04/2010). As operações de crédito consignado não se incluem no objeto desta licitação.

**9.2.** As taxas de juros praticadas nas operações de crédito consignado são registradas, diariamente, pelas instituições financeiras, e as averbações podem ser feitas com as entidades que operam com as cinco menores taxas registradas.

**9.3.** As operações de consignação em folha de pagamento são regidas por normas específicas conforme legislação em vigor.

## **10.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**10.1** O contrato terá vigência a partir da expedição da Ordem de Serviços, evigorar por um período de 60 (sessenta) meses.

## **11.0 DA SUB CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo



Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

## **12.0 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de MANARI a ser indicada.

**12.2.** Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar à Prefeitura Municipal de MANARI a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

**12.3.** No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, conforme a Lei estadual nº 12.525/2003.

**12.4.** Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365;

N = número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; V = valor em atraso.

**12.5.** Em caso de não pagamento em até trinta dias, o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

## **13.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**13.1.** Em face da natureza do objeto da contratação, não haverá despesas, motivo pelo qual se mostra desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

## **14.0 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – Pernambuco  
CEP: 56.565.000 – CNPJ. 01.626.099/0001-02

**14.1.** O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Banco sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

**14.2.** A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **15.1 Das obrigações da Prefeitura Municipal de MANARI;**

- a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações deste edital e seus anexos.

### **15.2. Das obrigações da Contratada**

- a) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- b) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

## **16.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

**16.1** As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em **até 03 (três) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas**, no endereço abaixo:

**16.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante



publicação de nota na página da web no endereço: [www.manari.pe.gov.br](http://www.manari.pe.gov.br), ainda, poderá ser consultado ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da

## 18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados aos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das **08:00 às 13:00 horas**, na sala da **Comissão de Licitação – Rua Dom Pedro I, s/n – centro, sede da Prefeitura Municipal de MANARI**, ou ainda através do e-mail: [prefeituramanari@outlook.com](mailto:prefeituramanari@outlook.com), ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**18.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, considerando a aprovação do catálogo/Folders/Especificações apresentadas, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;

**18.2** No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;

**18.3** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**.

**18.4** Nos termos do **artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93**, fica eleito o foro desta cidade de MANARI, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente processo, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

---

**Paulo César Rodrigues**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.  
Portaria nº 010/2021, de 11 de janeiro de 2021.



## ANEXO I (DO TR)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ..... sob nº .....  
....., sediada na ....., cidade de .....,  
estado....., telefone(s) ....., e-mail para  
contato....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) .....,  
portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na  
....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os  
à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito  
no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a  
Prefeitura Municipal de Manari-PE, no Pregão Presencial nº \*\*\*/2021, podendo assim retirar editais,  
propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar  
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim,  
todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021

Outorgante

Outorgado

## ANEXO II (DO TR)

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º xxxxxx/2021, promovido pelo Município de Manari-PE:

Item	Descrição	Preço Total
1	Contratação de Instituição Financeira pública ou privada para prestação de serviços bancários, compreendendo o processamento e pagamento da Folha dos Servidores Ativos, Inativos, Pensionistas, Concursados, Comissionados, Contratos Temporários e Estagiários da Administração Direta e Indireta, como também Arrecadações de Impostos Tributários do Município de MANARI- PE, pelo período de até 60 (sessenta) meses.	

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Designação da agência bancária** localizada em \_\_\_\_\_ como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE.

#### DECLARAÇÕES:

A empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Manari-PE.

1. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.

Local e data.



### ANEXO III (DO TR)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº \*\*\*/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI** E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**, inscrito no **CNPJ nº 01.62.099/0001-02**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua DommPedro I, s/n - Bairro: Centro - Cidade: MANARI-PE. CEP 56.565-000**, neste ato representado pelo Secretário de Finanças e Planejamento o Senhor **Paulo César Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, residente a **CPF sob o nº \_\_\_\_\_** e portador do **RG nº \_\_\_\_\_ - SDS/\_\_\_\_**, residente e domiciliado nesta Cidade de **MANARI - PE**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de MANARI**, contida na **Lei Municipal nº 622/2017**, de **28 de março de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Gestor** da Secretaria de Administração deste Município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa\_\_\_\_, com sede à empresa\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no **CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, Identidade nº \_\_\_\_\_ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 050/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2021**, considerando o disposto nas **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE-PE em xx/xx/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de instituição financeira, em

Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – Pernambuco  
CEP: 56.565.000 – CNPJ. 01.626.099/0001-02



caráter de exclusividade, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados e conveniados), inativos e pensionistas da **Prefeitura Municipal de MANARI**, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no **termo de referência**.

**1.2.** Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo os servidores atuais, ativos e aposentados, e os que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato.

**1.3.** A Instituição Financeira vencedora do certame estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da Prefeitura de MANARI, sem exclusividade, através de convênio. As margens e averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento serão efetuadas por meio eletrônico ou físico, através da Secretaria de finanças ou empresa por ela indicada.

**1.4.** Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, ativos e inativos, estatutários, comissionados, contratados, aposentados e pensionista nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores/pensionistas com a Prefeitura Municipal.

**1.4.1.** Os valores referentes a pagamento dos inativos “aposentados e pensionistas” que residirem em Estados ou Municípios onde não houver agência credenciada da licitante vencedora ficam excluídos do contrato.

**1.5.** A empresa contratada terá preferência no direito de realizar empréstimo consignado a favor dos Servidores Municipais, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a média da taxa de juros do mercado.

**1.6.** Sagrando-se vencedora instituição financeira oficial, a Contratada também ficará responsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhe pertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciais que disponham de forma contrária (art. 164, § 3º, da CF).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1** Pelos serviços de pagamento da folha salarial o CONTRATADO pagará ao CONTRATANTE o valor de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato.

§ 1º O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta-corrente nº (XXXXXXXXXX), **agência (XXXXXXXX) do Banco (XXXXXXXXXX)**.

**2.2.** O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo



máximode 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de MANARI a ser indicada.

**2.3.** Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar à Prefeitura Municipal de MANARI a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas no edital.

**2.4.** No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, conforme a Lei estadual nº 12.525/2003.

**2.5.** Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de 0,000328767 correspondente à taxa anual de 12%:  $(12/100)/365$ ;

N = número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; V = valor em atraso.

**2.6.** Em caso de não pagamento em até trinta dias, o contrato será rescindido unilateralmente, sendo convocado a assumir o objeto da presente licitação o licitante classificado em posição imediatamente posterior ao vencedor original do certame.

### **CLÁUSULA TRECEIRA - DA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**3.1** O contrato terá vigência a partir da expedição da Ordem de Serviços, e vigorará por um período de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** A Instituição financeira (Banco) a ser contratada deves disponibilizar no mínimo 01 (um) Ponto Gerencial, Posto ou Correspondente Bancário na sede do Município de MANARI para atendimento aos servidores que compõem o quadro de servidores ativos e inativos do Município de MANARI/PE.

**4.2.** O crédito dos proventos e remunerações, doravante denominados salários, será

Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – Pernambuco  
CEP: 56.565.000 – CNPJ. 01.626.099/0001-02

feito segundo a sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cada servidor da Prefeitura Municipal de MANARI, conforme regulamentação do Conselho Monetário Nacional do Banco Central do Brasil.

**4.3.** O Banco deverá fornecer cartões magnéticos para realização de saques e pagamentos a partir das contas-salário, as quais poderão ser movimentadas para todos os fins admitidos pelas normas regulamentares, inclusive transferências e liquidação de contas, faturas ou quaisquer outros documentos representativos de dívidas.

**4.4.** Os servidores da Prefeitura Municipal de MANARI poderão optar pela abertura e manutenção de conta de depósitos à vista ou de poupança junto ao Banco que vier a ser contratado, com definição de pacotes padronizados de serviços ou restrição a serviços essenciais. Poderão também transferir os salários para crédito em contas mantidas em outras instituições financeiras (portabilidade), conforme normas vigentes.

**4.5.** O desconto de prestações de operações de crédito diretamente na conta-salário somente é admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No caso da transferência automática para a conta de depósitos indicada pelo beneficiário (portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto do valor da prestação da operação de crédito.

**4.6.** O Banco contratado deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços, e informar previa e diretamente aos servidores quando ocorrerem mudanças em suas políticas de isenção ou redução dessas tarifas.

**4.7.** Não pode haver cobrança sobre os serviços essenciais prestados a pessoas físicas relativamente à conta-corrente de depósito à vista, a exemplo de:

- a)** fornecimento de cartão com função débito;
- b)** fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;
- c)** realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- d)** realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

- e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;
- f) realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- h) compensação de cheques;
- i) fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigore condições pactuadas;
- j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

**4.8.** A realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trinta minutos é considerada como um único evento.

**4.9.** Além dos serviços essenciais, também não pode ser cobrada tarifa por liquidação antecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro pactuadas com pessoas físicas.

**4.10.** Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

**4.11.** O Banco deverá informar à Prefeitura Municipal de MANARI, nos meses de janeiro e julho de cada ano, ao longo da vigência do contrato, por sua iniciativa independentemente de solicitação formal, a quantidade acumulada, até o fim do semestre imediatamente anterior, de servidores que requererem portabilidade de suas contas-salário para crédito em outras instituições financeiras, discriminando essa informação por faixas de rendimento bruto, no mesmo formato da pirâmide salarial que integra estas Especificações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO TRATAMENTO PREFERENCIAL:**

**5.1.** A Prefeitura Municipal de MANARI e seus servidores serão clientes preferenciais do Banco ao qual for adjudicada a contratação em tela.

**5.2.** Ao Banco que vier a ser contratado fica vedado tratamento diferenciado aos servidores da Prefeitura Municipal de MANARI, com base em critérios como renda, movimentação financeira ou quaisquer outros, para fins de definição da agência que será responsável por suas contas.

**5.3.** O Banco poderá escolher, a seu critério, o padrão de agência que julgar apropriado, mas, seja qual for o padrão escolhido, a ele se vincularão as contas de todos os servidores, salvo se houver opção expressa de cada servidor por agência diferente.

#### **CÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS CONSIGNADOS:**

**6.1.** Os servidores ativos e aposentados da Prefeitura Municipal de MANARI podem contratar operações de crédito consignado em folha de pagamentos exclusivamente com as instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e credenciadas nos termos da Portaria TC nº 185/2010, de 26 de abril de 2010 (DOE de 27/04/2010). As operações de crédito consignado não se incluem no objeto desta licitação.

**6.2.** As taxas de juros praticadas nas operações de crédito consignado são registradas, diariamente, pelas instituições financeiras, e as averbações podem ser feitas com as entidades que operam com as cinco menores taxas registradas.

**6.3.** As operações de consignação em folha de pagamento são regidas por normas específicas conforme legislação em vigor.

#### **CÁUSULA SÉTIMA – DA SUB CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, não aceitas pelo Contratante, que impliquem em substituição do Contratado por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1.** Em face da natureza do objeto da contratação, não haverá despesas, motivo pelo qual se mostra desnecessário a indicação de dotação orçamentária.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará o Banco sobre as ocorrências que exijam medidas corretivas, quando se fizer necessário, cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.

**9.2.** A fiscalização do contrato não implica corresponsabilidade do Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do Contratado na execução do objeto contratado, inclusive por danos que possam ser causados à Administração ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do Contratado na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

### ***10.1. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA se obriga:***

- a) executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto licitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão Presencial n°.024/2021 e seus anexo;
- c) cumprir com a legislação federal, estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações e omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrências do objeto licitado;
- e) manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nos prazos máximos fixados pelo item “3” deste contrato, mediante créditos em conta a ser indicada pela **CONTRATANTE**;
- g) promover a abertura das contas a que se referem este instrumento em favor dos servidores públicos e agentes políticos, procedendo à coleta de dados,



documentos e assinaturas necessárias no local e horário de trabalho;

h) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores em conformidade com as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;

i) respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos, solicitando para tal as informações repassadas pela **CONTRATANTE**;

j) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

l) não cobrar, nos termos da **Resolução BACEN n°. 3424** ou instrumento equivalente que vier a sucedê-la, qualquer taxa ou tarifa da manutenção das contas dos servidores, garantindo-lhes o saque e/ou transferência integral dos valores depositados para este fim;

m) comunicar previamente aos funcionários correntistas acerca de qualquer tarifa cobrada por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil;

n) a cobrança eventual de taxas ou tarifas somente ocorrerá em função do relacionamento particular entre o servidor e a **CONTRATADA** e deverá ser embasada por anuência forma daqueles as modalidades de serviços ofertadas por esta;

o) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;

p) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo Banco;

q) garantir a transferência total ou parcial dos créditos relativos aos salários dos servidores, para outras instituições, sem cobrança de taxas, tarifas ou outros emolumentos;

r) deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável a espécie;

s) manter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal de MANARI para que todas as operações relativas ao presente Contrato sejam processadas por meio eletrônico e “on-line”, ficando a cargo de a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas com as adaptações que se mostrarem necessárias;

t) acompanhar a avaliação a ser realizada trimestralmente pela **CONTRATANTE**, quanto aos serviços prestados pela **CONTRATADA** junto ao mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores, de acordo com a média praticado pelos 10 (dez) maiores banco de varejo do país.

**10.2. Para o cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se obriga:**

a) a informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais, por ocasião da solicitação de empréstimo, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;

b) a enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores públicos, ativos, inativos, estatutários, celetistas, contratados e pensionistas, bem como os demais dados necessários e solicitados pela **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para o pagamento dos salários;

c) a garantir às informações e documentos necessários a execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, com inclusão ou exclusão de servidores e agentes políticos;

d) disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores e agentes políticos, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela **CONTRATADA** dependerá sempre da disponibilidade de saldo suficiente da **CONTRATANTE**, com 02 (dois) dias de antecedência da data de efetivação dos créditos;

e) efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores através da **CONTRATADA**;

f) a **CONTRATANTE** deverá informar a agência da **CONTRATADA** o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis pelas autorizações de liberações de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados;

g) fiscalizar a fiel execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no **Diário Oficial dos Municípios - AMUPE**.

§ 5º Em caso de rescisão contratual por iniciativa do CONTRATANTE, e desde que o CONTRATADO não tenha concorrido para a rescisão, o CONTRATANTE obriga-se a restituir o valor pago pelo CONTRATADO, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº 8.666/93.

§ 6º O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTAGEM DOS PRAZOS**

**12.1** Nos termos do **artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93**, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICIDADE DOS AUTOS:**

**13.1.** Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco - **AMUPE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**14.2.** aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**14.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente



justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

**14.4.** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 024/2021 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**16.2.** As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das MANARI/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Manari-PE, \*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

---

**Paulo César Rodrigues**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – Pernambuco  
CEP: 56.565.000 – CNPJ. 01.626.099/0001-02





DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE.  
Portaria nº 010/2021, de 11 de janeiro de 2021.

---

**Empresa Nome**

\*\*\*\*\*

Representante Legal  
Contratada



## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref.: Processo n.º 050/2021 - Pregão Presencial n.º 024/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



### ANEXO III DO EDITAL

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ref.: Processo n.º 050/2021 - Pregão Presencial n.º 024/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



## ANEXO IV DO EDITAL

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**Ref.: Processo n.º 050/2021 - Pregão Presencial n.º 024/2021**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade